



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ribeirão das Neves  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração Contratos e Convênios  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO  
CONTRATO Nº 50/2023,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
RIBEIRÃO DAS NEVES E A  
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES  
HDFGT S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES** com sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, nº 800, Bairro Vila Esplanada, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44**, neste ato representada pela Diretora Geral **Maria das Graças de Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 1195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 2119496, e, de outro lado a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57**, sediado(a) na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lucia, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiland**, e **Fabio Adriano Gallinea**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Pregão Eletrônico 11/2023, sob o nº 23208.000099/2023-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 50/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 50/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000447/2024-23.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05/06/2024 até 04/06/2025.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 Não haverá exigência de Garantia Contratual, conforme Contrato originário.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

	ITEM 31	ITEM 32
--	---------	---------

I. Gestão/Unidade:	158122	
II. Fonte de Recursos:	10000000000	
III. Programa de Trabalho:	170726	
IV. Elemento de Despesa:	339030	339039
V. Plano Interno:	LFUNCP01RNN	
VI. Nota de Empenho:	2023NE000417	2023NE000418

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/04/2024, às 14:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Representante legal da empresa**, em 12/04/2024, às 08:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Adriano Gallinea, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 17:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2024, às 15:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 20/05/2024, às 13:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ribeiro Lima, Testemunha**, em 20/05/2024, às 14:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1899068** e o código CRC **6C2CACCO**.

---

23713.000447/2024-23

1888456v1